



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 21 de janeiro de 2022

ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20.020/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/01/2022

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias as respostas ao esclarecimento solicitado pela empresa **MUVE LOCADORA LTDA:**

PERGUNTA:

Referente à Oferta de Compra nº 8558008010020220C00002:

"O Edital prevê, em sua cláusula 13.1.1.1, que os veículos deverão ser entregues em perfeito estado para uso, com o tanque completo, e de acordo com as especificações do edital, sendo devolvidos à CONTRATADA da mesma forma, por ocasião do encerramento do contrato.

Ocorre que a cláusula 13.9, estabelece que todos os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e 50.000 km quando da entrega.

Entende-se que o perfeito estado de uso para os veículos é novo, 0 km, de modo que os veículos da frota objeto da contratação deveriam ser 0 km para serem enquadrados como em perfeito estado de uso. Desse modo, necessário se faz esclarecer, para fins de precificação e especificação do objeto, qual é o entendimento da administração público sobre o que é "perfeito estado de uso".

RESPOSTA:

Conforme resposta fornecida Sr. Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Administração, foi informado que:

"As cláusulas do edital devem ser analisadas conjuntamente e não de maneira isolada. O instrumento é claro ao definir as condições de entrega dos veículos como mencionado pela requerente. O item 13.1.1.1 dispõe que os veículos deverão ser entregues em perfeito estado para uso. Já o item 13.9 estabelece que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e 50.000 km quando da entrega à CONTRATANTE. Por interpretação lógica, os veículos que cumpram os requisitos do item 13.9 serão considerados em perfeito estado para uso, nos termos da redação do item 13.1.1.1.

A matéria, inclusive, foi objeto de exame pelo Tribunal de Contas, em sede de análise prévia de edital, conforme TC-020258.989.21-9 e TC-020441.989.21-7: "Divergindo da instrução, deixo de objetar a limitação da data de fabricação e da quilometragem por não vislumbrar manifesto



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

despropósito na estipulação máxima de até 2 (dois) anos de uso e 50.000 km rodados, aqui associada à imposição da troca com 100.000 km para veículos a gasolina/álcool e 150.000 para veículos a diesel, não me parecendo seja o caso de que este E. Tribunal possa substituir a escolha do Administrador, exercida concretamente à vista da natureza do interesse público.”

Atenciosamente,

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA
PREFEITA**

**APARECIDA REGINA FERMINO DA
SILVA
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

**CLAUDINO PACHECO FILHO
SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES DE
CIDADANIA**

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS
CAMARGO SCHELL
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA
JUVENTUDE**

**ELIANA CRISTINA JERÔNIMO
FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

**MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CRISTIANO DE MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

**EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
URBANISMO**

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA**

**ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS**

**ANTONIO EDUARDO SERRANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO**

SORAIA M. MILAN



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

AMBIENTE

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**ITAMAR MARCIANO
RESP. P/ SECRETARIA DE ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**LEANDRO AVELINO RODRIGUES
CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES**

**MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO**

**RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE E
LAZER**